



# Câmara Municipal de Uberlândia

Minas Gerais

## COMISSÃO LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**Matéria:** Projeto de Lei Ordinária nº 1535/2024  
**Ementa:** DENOMINA DE “RUA MIGUEL LEONARDO DE MORAIS” O LOGRADOURO PÚBLICO QUE ESPECIFICA.  
**Autoria** Jair Ferraz  
**Relatoria:** Sérgio do Bom Preço

### I - RELATÓRIO

O presente projeto de lei pretende denominar de Rua Miguel Leonardo de Moraes, o logradouro público denominado de Rua 16, localizado entre as Ruas 11 e 16, no Loteamento GSP Life Uberlândia II.

O projeto vem acompanhado de sua respectiva justificativa, do atestado de óbito e da certidão da Secretaria Competente.

Atendendo às disposições regimentais, o projeto foi encaminhado a esta Comissão, para análise e parecer.

Este é, em síntese, o relatório.

### II - FUNDAMENTAÇÃO

O projeto trata de matéria de peculiar interesse local, pelo que compete ao Município legislar sobre o tema. Foi apresentado por autor legitimado, atendendo os princípios de admissibilidade para sua tramitação.

Diante o exposto, observa-se que o projeto atende ao disposto na Lei Municipal nº 5.626/92 e suas alterações posteriores, que se constitui no regramento específico da matéria.

Assim, presentes estão os requisitos constitucionais e legais exigidos, quanto à iniciativa e ao conteúdo.

O logradouro público denominado atualmente de Rua 16, localizado entre as Ruas 11 e 16, no Loteamento GSP Life Uberlândia II, passa a denominar-se Rua Miguel Leonardo de Moraes.

O homenageado nasceu em Ibianópolis/PB.





# Câmara Municipal de Uberlândia

Minas Gerais

Aos 18 anos veio para cidade de Campos Altos MG, fugindo da seca do sertão nordestino em busca de trabalho, casou-se com Adarica Maria de Moraes e tiveram 10 filhos. Mudou-se para Uberlândia no ano 1976 em busca de crescimento educacional e profissional para os filhos.

Como profissional atuou no setor de gastronomia. No ano de 2019 sentiu a necessidade de rever parentes e amigos na cidade de nascimento. Tinha um sonho de encontrar as pessoas que deixou para trás, e teve oportunidade do Universo colocando o sobrinho Erivan de Biu (Prefeito de São Vicente do Seridó - PB) para fazer o contato. Foi um marco na sua vida pessoal, após 68 anos retornar a sua origem.

Faleceu em 09/05/2021, vítima de COVID 19 aos 88 anos em Uberlândia MG.

Quanto ao mérito, cabe à comissão competente emitir o seu parecer.

Logo, o projeto está apto a tramitar.

## **CONCLUSÃO:**

Depois de realizada a análise legal do referido ao Projeto e atendidos os pressupostos de admissibilidade quanto ao conteúdo e iniciativa, Constitucionalidade e Legalidade e Técnica Legislativa, esta Comissão, acolhendo o voto do Relator opina pela tramitação da matéria, com fulcro no art. 102, não contendo a mesma qualquer vício que possa impedir sua tramitação.

Por fim vale registrar que com a aprovação da Resolução n.º 137/2022 as comissões permanentes são competentes para apreciar conclusivamente em turno único projetos que dispõem sobre a denominação de próprios públicos, senão vejamos:

"Art. 102 - Compete às Comissões Permanentes apreciar, conclusivamente, em turno único, as seguintes proposições:

I-projetos de lei que versem sobre:

- a) declaração de utilidade pública;
- b) denominação de próprios públicos;

(...)"

**O Projeto ora em análise não precisa ir à Plenário para deliberação (leitura discussão e votação).**

É o parecer.





# Câmara Municipal de Uberlândia

Minas Gerais

Sala das Comissões, 12 de março de 2024

**Sérgio do Bom Preço**

Relator

**Abatenio Marquez**

Presidente

**Anderson Lima**

Membro

